



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ


Planalto-Pr., 17 de março de 2020.

DE: Jeferson Rech – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

PARA: Inácio José Werle – Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização objetivando a contratação de empresa visando a aquisição de 03 aspiradores de folhas e resíduos. Com cesto de contenção de resíduos com capacidade de 120 litros, apoio com duplo rodízio com cabeçote aspirador em fibra de vidro para oferecer segurança ao operador e acelerador rotativo gradativo para evitar movimentos repetitivos aos funcionários, fazendo parte de ações da Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Urbanos, a fim de limpar as ruas e pátios públicos do Município de Planalto- Pr. Conforme segue:

ITEM	UN	OBJETO	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	UN	CARRINHO ASPIRADOR URBANO COM CAPACIDADE 120 LITROS COM DUPLO RODÍZIO EMBORRACHADO, MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA COM SUPORTE PARA PUXAR O EQUIPAMENTO. COM MANGUEIRA FLEXÍVEL PARA SUGAR COM 125 MM, TUBO PVC DE ASPIRAÇÃO DE 100MM. 	03	R\$ 5.500	R\$ 16.500,00
				TOTAL	R\$16.500,00



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

O valor total máximo do objeto é de **R\$16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais)**.

Cordialmente,

Jefferson Rech

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Inácio José Werle

Prefeito Municipal de Planalto



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ÓRGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Meio Ambiente E Serviços Urbanos.

2. OBJETO

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE 03 ASPIRADORES DE FOLHAS E RESÍDUOS. Com cesto de contenção de resíduos com capacidade de 120 litros, apoio com duplo rodízio com cabeçote aspirador em fibra de vidro para oferecer segurança ao operador e acelerador rotativo gradativo para evitar movimentos repetitivos aos funcionários, fazendo parte de ações da Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Urbanos, a fim de limpar as ruas e pátios públicos do Município de Planalto- Pr, diminuindo a poluição sonora e do ar do ambiente atendendo as exigências durante a vigência do contrato, conforme necessidade desta Secretaria, observadas as características e demais condições definidas no edital e seus anexos.

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Jeferson Rech

4. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

4.1. A aquisição justifica-se pela segurança e bem estar dos funcionários pois tem a necessidade de urgência em substituir os antigos sopradores usados pela equipe de limpeza, onde os mesmos encontram-se fora das condições de trabalho sendo que alguns já se estão inviável ao conserto e manutenção podendo comprometer a saúde dos colaboradores que trabalham com os equipamentos. Atualmente a equipe conta com apenas uma máquina em funcionamento parcial. É de fundamental importância substituímos os antigos sopradores por máquinas de aspiração evitando assim o barulho excessivo e a produção de poeira que os mesmos produzem, sendo que os aspiradores contam com rodízio duplo podendo assim ser puxado pelo operador evitando prejuízos a saúde física, diferenciando-se dos antigos equipamentos que têm contato direto sendo acoplado no corpo do seu operador.

4.2. Essa iniciativa tem por objetivo adquirir materiais básicos necessários para o pleno funcionamento da **limpeza** e do trabalho dos funcionários da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos. A aquisição visa dar maior praticidade e economia ao Município bem como segurança aos funcionários no desempenho do trabalho de limpeza, gerando bem estar e qualidade de vida para os frequentadores desses locais, mantendo-os preparados para atender nossos munícipes.

4.3. Servidor responsável pela cotação de preços: Jeferson Rech.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101


PLANALTO

-

PARANÁ

4.4. O valor do objeto foi definido pelo menor valor obtido de orçamentos das seguintes empresas: ICD BRAZAO INDUSTRIA MAQUINAS LTDA, TUFANN COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÁQUINAS LTDA e FITTIPALDI & FITTIPALDI LTDA-ME.

5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO

ITEM	UN	OBJETO	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	UN	CARRINHO ASPIRADOR URBANO COM CAPACIDADE 120 LITROS COM DUPLO RODÍZIO EMBORRACHADO, MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA COM SUPORTE PARA PUXAR O EQUIPAMENTO. COM MANGUEIRA FLEXÍVEL PARA SUGAR COM 125 MM, TUBO PVC DE ASPIRAÇÃO DE 100MM. 	03	R\$ 5.500	R\$ 16.500,00
				TOTAL	R\$16.500,00

O valor para a aquisição é de R\$16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais).



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

6. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO DOS OBJETOS

6.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os objetos solicitados em até 10(dez) dias após o recebimento do requerimento de entrega emitido pela Secretaria municipal responsável nos termos do subitem seguinte.

6.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- Discriminação dos produtos a serem adquiridos;
- Local onde serão entregues os produtos e instalados;
- Prazo para entrega dos objetos;
- Quantidade e medidas do material, quando for o caso;
- Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

6.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota ou requisição de empenho.

6.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos produtos e a prestação dos serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 6.2.

6.5. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

6.6. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

6.7. O pagamento será efetuado no prazo de 15(quinze) dias após a emissão e o recebimento da respectiva nota fiscal.

6.8. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos produtos.

6.9. As solicitações provenientes da Secretaria, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

7. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pelo Secretário Municipal de Serviços Urbanos, Jeferson Rech.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

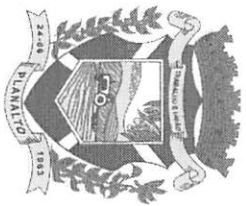
Planalto, 17 de março de 2020.

Jeferson Rech

Secretário Municipal de Serviços Urbanos

Inácio José Werle

Prefeito de Planalto



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

ANEXO 01 – MODELO DE ASPIRADOR





Jeferson Rech <rechjeferson@gmail.com>

Proposta Aspirador ASP S120

1 mensagem

ICD BRAZAO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS <icd.brazao@hotmail.com>
Para: "rechjeferson@gmail.com" <rechjeferson@gmail.com>

28 de fevereiro de 2020 10:05

Jeferson Rech

Bom dia

Conforme solicitado, segue nossa proposta de fornecimento de aspirador para limpeza publica modelo ASP-S120 da Aspiirar Aspiradores. Estamos a disposição para mais informações.


Cordialmente

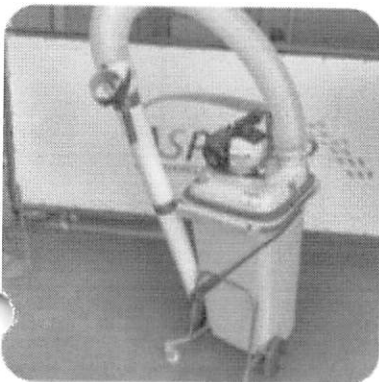
ICD BRAZAO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

Ivo Cezar - Depto vendas

(43) 3066-4580

Londrina - PR

3 anexos **PROPOSTA ASP 120 PREFEITURA PLANALTO ICD BRAZAO 280220.docx**
566K **.FOLDER ASP 120 (1).pdf**
368K **.FOLDER COMPARATIVO DE LIMPEZA PUBLICA.pdf**
433K



Londrina, 10 de Março de 2020

MUNICIPIO DE VIDEIRA

Att/ depto licitação

licitacao@planalto.pr.gov.br

(49) 3533-2248

VIDEIRA – SC

Estamos apresentando a nossa proposta comercial referente ao **CARRINHO ASPIRADOR ASPIRAR ASP 120** conforme informações a seguir:

a) Carrinho Aspirador com lixeira sobre rodas para 120 litros. Apoio da lixeira com duplo rodízio b) mangueira flexível 125mm em PU com PVC c) tubo pvc de aspiração 100mm e empunhadura para operador com luva e velcro e apoio ante-braço d) suporte no carrinho para apoio operador com luva e) cabeçote aspirador em fibra de vidro (único modelo nacional) em duas camadas e chapa de aço interna com dupla borracha de vedação F) caixa do filtro de aço com filtro de espuma 1185a lavável G) acelerador rotativo gradativo (sem movimentos repetitivos do operador (único no mercado nacional)) H) botão de liga e desliga no acelerador I) motor BUFFALO MOTORES BFG 4 tempos à gasolina (sem adição de óleo 2t), 37.7 cilindrada, 1,4 HP de força A 6500 RPM, tanque combustível de 600ml, capacidade de óleo motor 75ml, consumo médio 0,4 l/hora NA ROTAÇÃO MÁXIMA,

QTD	MODELO	PREÇO UNIT	CONDIÇÃO
03	ASP 120 – Super	5.500,00	16.500,00
TOTAL DA PROPOSTA			16.500,00

Condição de pagamento: A VISTA

Prazo de entrega: 10 DIAS

Garantia posto fabrica: **12 MESES** para defeito de fabricação com revisão trimestral

Posto fabrica Londrina – PR.

Transporte: **PRODUTO EMBALADO E POSTO PLANALTO - PR**

Assistência técnica do motor: Concessionarias BUFFALO para todo o Brasil

Nacionalidade: Produto 100% nacional

No aguardo de vosso breve retorno nos colocamos a vossa inteira disposição para maiores informações, antecipamos nossos sinceros agradecimentos.

Atenciosamente

ICD BRAZAO INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA
IVO CESAR DIAS BRAZAO
(43) 99967-0166

ICD BRAZAO INDUSTRIA
MAQUINAS LTDA
CNPJ: 24.563.193/0001-57
Insc. Est. 908.346.70-00
Rua SOITI TARUMA 635
Jardim COLUMBIA D
CEP 86057-090
Londrina- PR
(43) 3066-4580

www.aspiirar.com.br
icd.brazao@hotmail.com



E-commerce

(11) 2423-3900 | Ramal 3914

atendimento@tufann.com.br | www.tufann.com.br



TUFANN Com. e Serv. de Máq. Ltda | Av. Venus , 202, CEP: 07044-170- Guarulhos/SP - Brasil

De: Jeferson Rech <rechjeferson@gmail.com>
Enviada em: quarta-feira, 26 de fevereiro de 2020 07:49
Para: atendimento@tufann.com.br
Assunto: ORÇAMENTO ASPIRADOR URBANO 120 L

SOLICITO ORÇAMENTO PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO PR

Praca São Francisco de Assis, 1583


CNPJ 76.460.528/0001-16


ATE JEFERSON RECH SECRETARIA DE URBANISMO

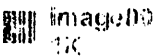
TEL 46 3555 1551

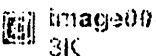
46 999014102


20 anexos

 image001.png
8K

 image002.png
1K

 image003.png
1K

 image004.png
3K

 image005.png
3K


 image006.jpg
5K

 image006.jpg
5K

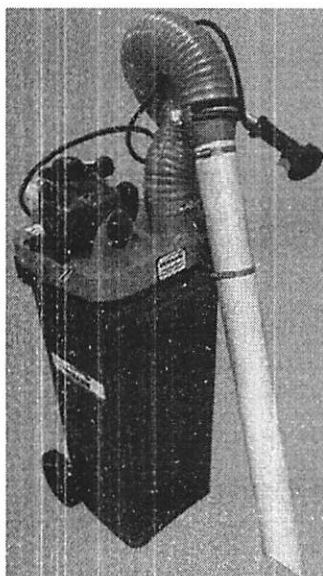
image001.png
8K

Aspirador Urbano TF 120

O Aspirador Urbano TF-120 é ideal para limpeza de vias públicas, praças e parques... Este equipamento possui excelente performance através do sistema de aspiração, recolhendo desde papéis, garrafas, folhas, latas, plásticos e demais detritos pequenos. Foi projetado para aspiração em superfícies (inclusive úmida) aumentando a produtividade de até 80% comparada ao processo manual.

Características Técnicas do Equipamento	
Caçamba	120 Litros
Motor	GX 35 35CC 4 Tempos
Potência	1.6 hp
Combustível	Gasolina
Capacidade Tanque de Combustível	0,630 Litros
Consumo	0,500 lts p/h
Óleo do Carter	SAE 10W30
Capacidade do Óleo do Carte	100 ml
Rodas	Borracha Maciça
Nível de potencia sonora	104 dB (A)
Corrente volumétrica nominal do sistema de aspiração	56 l/s
Classe de Proteção	IP X5

Modelo TF 120:



Itens acessórios:

Acessórios que estão inclusos:

- ✓ Carrinho Transportador;
- ✓ Cinto de apoio; e
- ✓ Rodízio giratório.



TFN COM.SERV.MAQUINAS EIRELI

www.tufann.com.br

CNPJ: 30.310.224/0001-60
Inscrição Estadual: 796722090110

Orçamento N° 1269

R NOEL ROSA, 294
JARDIM PINHAL

Guarulhos - SP - CEP: 07120-200
Telefone: (11) 2423-3900

Informações do Cliente

MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.430.526/0001-18
Planalto - PR - CEP: 35750-000
Telefone: 40886

PC SAO FRANCISCO DE ASSIS, 1583 - CENTRO

Itens do Orçamento

NCM	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
8508.60.00	3,00 PC	6.550,0000	19.650,00
Subtotal:			19.650,00
IPI:			0,00
ICMS ST:			0,00
Total:			19.650,00

Vencimentos: Para 28 dias

Parcela	1
Vencimento:	25/01/2020
Valor	19.650,00

Outras Informações

Previsão de Pagamento: 26/02/2020

Vendedor: Rafael Palmisiano

01269 COTAÇÃO TF120 - SOLICITO ORÇAMENTO PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO PR
Cidade São Francisco de Assis, 1583

CNPJ: 76.430.526/0001-18

ATT: JEIHERSON REICH SECRETARIA DE URBANISMO

TEL 46 35551561

46 096014 02

O que tenho no meu carrinho?



Remover



Produtos

ASPIIRAR ASP 120 - aspirador para folhas e demais
Aspirador à gasolina para limpeza pesada. Motor 4 tempos Honda. Recomendado para: - Obras de qualquer ...

[mais detalhes](#)

Qtde. Total
1 R\$ 5.510,00

Sub-Total: R\$ 5.510,00

Pode ficar tranquilo. Aqui o pagamento é

VISA, PLENO, Amex, Mastercard, Elo, Diners, Aviação, 100% Seguro

PagSeguro - Taxa de 2.99% ao mês.

Nº parcelas	Valor da parcela	Valor Total
1x sem juros	R\$ 5.510,00	R\$ 5.510,00
2x sem juros	R\$ 2.755,00	R\$ 5.510,00
3x sem juros	R\$ 1.836,67	R\$ 5.510,00
4x sem juros	R\$ 1.377,50	R\$ 5.510,00
5x sem juros	R\$ 1.102,00	R\$ 5.510,00
6x sem juros	R\$ 918,33	R\$ 5.510,00
7x com juros*	R\$ 859,17	R\$ 6.014,16
8x com juros*	R\$ 762,58	R\$ 6.100,67
9x com juros*	R\$ 687,59	R\$ 6.188,28
10x com juros*	R\$ 627,70	R\$ 6.276,99
11x com juros*	R\$ 578,75	R\$ 6.366,25
12x com juros*	R\$ 538,01	R\$ 6.456,07
13x com juros*	R\$ 503,61	R\$ 6.546,98
14x com juros*	R\$ 474,17	R\$ 6.638,45
15x com juros*	R\$ 448,73	R\$ 6.731,02
16x com juros*	R\$ 426,51	R\$ 6.824,13
17x com juros*	R\$ 406,96	R\$ 6.918,36
18x com juros*	R\$ 389,62	R\$ 7.013,13

*Valores meramente ilustrativos

Entrar

Seu e-mail

Senha

Cadastre-se
Esqueceu a senha?

Atendimento

Precisa de ajuda?



envie-nos um e-mail

Também atendemos seu contato via:



Meu carrinho

1 x ASPIIRAR ASP 120 - aspirador para folhas e demais

R\$ 5.510,00

Estatísticas

No momento há 3 visitantes on-line.

Fittipaldi & Fittipaldi Ltda - ME
CNPJ: 17.127.001/0001-02
Rua Estoril, 310 - Londrina-PR - 86067-110
(43) 3328-8840

Powered by BullX

O que tenho no meu carrinho?



Remover



Produtos
ASPIIRAR ASP 120 - aspirador para folhas e demais
 Aspirador à gasolina para limpeza pesada. Motor 4 tempos Honda. Recomendado para: - Obras de qualquer ...

Qtde. Total
 3 R\$ 16.530,00

[mais detalhes](#)

Sub-Total: R\$ 16.530,00

Pode ficar tranquilo. Aqui o pagamento é

PagSeguro - Taxa de 2.99% ao mês.

Nº parcelas	Valor da parcela	Valor Total
1x sem juros	R\$ 16.530,00	R\$ 16.530,00
2x sem juros	R\$ 8.265,00	R\$ 16.530,00
3x sem juros	R\$ 5.510,00	R\$ 16.530,00
4x sem juros	R\$ 4.132,50	R\$ 16.530,00
5x sem juros	R\$ 3.306,00	R\$ 16.530,00
6x sem juros	R\$ 2.755,00	R\$ 16.530,00
7x com juros*	R\$ 2.577,50	R\$ 18.042,49
8x com juros*	R\$ 2.287,75	R\$ 18.302,02
9x com juros*	R\$ 2.062,76	R\$ 18.564,84
10x com juros*	R\$ 1.883,10	R\$ 18.830,98
11x com juros*	R\$ 1.736,25	R\$ 19.098,76
12x com juros*	R\$ 1.614,02	R\$ 19.368,20
13x com juros*	R\$ 1.510,84	R\$ 19.640,95
14x com juros*	R\$ 1.422,52	R\$ 19.915,34
15x com juros*	R\$ 1.346,20	R\$ 20.193,05
16x com juros*	R\$ 1.279,53	R\$ 20.472,41
17x com juros*	R\$ 1.220,89	R\$ 20.755,07
18x com juros*	R\$ 1.168,85	R\$ 21.039,38

*Valores meramente ilustrativos

Entrar

Seu e-mail

Senha

Entrar

Cadastre-se
 Esqueceu a senha?

Atendimento

Precisa de ajuda?

envie-nos um e-mail



Também atendemos seu contato via:



Meu carrinho

3 x ASPIIRAR ASP 120 - aspirador para folhas e demais

R\$ 16.530,00

Estatísticas

No momento há 3 visitantes on-line.

Atualizar carrinho

Continuar compras

Ver orçamento

Realizar compra

Fittipaldi & Fittipaldi Ltda - ME
 CNPJ: 17.127.001/0001-02
 Rua Estoril, 310 - Londrina-PR - 86067-110
 (43) 3328-8840



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.563.193/0001-57 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/04/2016
NOME EMPRESARIAL ICD BRAZAO INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 32.50-7-01 - Fabricação de instrumentos não-eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R SOITI TARUMA	NÚMERO 635	COMPLEMENTO *****
CEP 86.057-090	BAIRRO/DISTRITO JD. COLUMBIA D	MUNICÍPIO LONDRINA
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@PRIMORDIALCONTABILIDADE.COM.BR	TELEFONE (43) 3326-4830
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/04/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **17/03/2020** às **16:58:38** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24.563.193/0001-57

Razão Social: C D BRAZAO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUI

Endereço: RUA CAETANO MUNHOZ DA ROCHA 30 / BOM RETIRO / LONDRINA / PR /
86025-280

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/03/2020 a 31/03/2020

Certificação Número: 2020030204311279441747

Informação obtida em 17/03/2020 16:59:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021666986-08

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **24.563.193/0001-57**

Nome: **I.C.D BRAZAO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 16/07/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Fazenda
Diretoria de Arrecadação - Gerência de Pronto Atendimento

CERTIDÃO DE REGULARIDADE ESPECÍFICA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS - ISS

Nº 1412776 / 2020

Válida por 120 (cento e vinte) dias a contar da data da expedição

Certificamos que não existe(m) débito(s) vencido(s) correspondente(s) a Impostos, taxas, Contribuição de Melhoria e Outros, do **Cadastro Mobiliário**, bem como inexistência de Dívida Ativa, com relação ao abaixo referido:

Nome / Razão Social

ICD BRAZAO INDÚSTRIA DE MÁQUINAS LTDA

CPF / CNPJ

24563193000157

Inscrição Municipal

CMC 2236893

Situação Cadastral

ATIVO

Fica reservado ao Município o direito de cobrar débitos que porventura venham a ser constatados em buscas, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

Finalidade da certidão: Para fins de direito

Obs: Vedada a sua utilização para fins licitatórios.

Londrina, 18 de março de 2020

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <<http://www.londrina.pr.gov.br>>

Código Validador

3Si#p0&Ck0Yo

Dispensados carimbo e assinatura, conforme art. 3º do Decreto Nº 640/15.
Modelo aprovado pela Portaria nº 002/2015/GAB/SMF.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ICD BRAZAO INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA
CNPJ: 24.563.193/0001-57

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

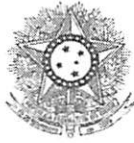
Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:22:34 do dia 03/02/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/08/2020.

Código de controle da certidão: **59C9.10B7.013A.287A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: I.C.D BRAZAO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 24.563.193/0001-57

Certidão n°: 2469270/2020

Expedição: 28/01/2020, às 12:20:42

Validade: 25/07/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **I.C.D BRAZAO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **24.563.193/0001-57**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL COM CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE UNIPESSOAL "I.C.D BRAZAO COMÉRCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA"

CNPJ: 24.563.193/0001-57 NIRE 41209217620

IVO CESAR DIAS BRAZAO, Brasileiro, Natural de Londrina – PR, solteiro, nascido em 11/10/1984, EMPRESÁRIO, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 8497346-7 SESP/PR e do CPF/MF Nº. 046.718.869-60, residente e domiciliado no município de Londrina, Estado do Paraná, sito à Rua Caetano Munhoz da Rocha, Nº 30, Bairro Bom Retino, CEP: 86.025-280, únicos sócio da sociedade unipessoal limitada sob o nome empresarial **I.C.D BRAZAO COMÉRCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, com sede à Rua Soiti Taruma, Nº 635, Jardim Columbia D, CEP: 86.057-090, no município de Londrina, Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob a inscrição número 41209217620 em 04 de Dezembro de 2019, e inscrita no CNPJ sob o nº. 24.563.193/0001-57, resolve, assim, alterar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Altera-se a razão social da empresa, que passa a ser **ICD BRAZAO INDÚSTRIA DE MÁQUINAS LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Capital da empresa que era de R\$ 3.000,00 (Tres Mil Reais), passa a ser alterada para R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), divididos em 50.000 (Cinquenta Mil) quotas de capital no valor de R\$ 1,00, cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do país, que nesta data, passa a constituir o capital da empresa **ICD BRAZAO INDÚSTRIA DE MÁQUINAS LTDA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE UNIPESSOAL "ICD BRAZAO INDÚSTRIA DE MÁQUINAS LTDA"

CNPJ: 24.563.193/0001-57 NIRE 41209217620

IVO CESAR DIAS BRAZAO, Brasileiro, Natural de Londrina – PR, solteiro, nascido em 11/10/1984, EMPRESÁRIO, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 8497346-7 SESP/PR e do CPF/MF Nº. 046.718.869-60, residente e domiciliado no município de Londrina, Estado do Paraná, sito à Rua Caetano Munhoz da Rocha, Nº 30, Bairro Bom Retino, CEP: 86.025-280, únicos sócio da sociedade unipessoal limitada sob o nome empresarial **ICD BRAZAO INDÚSTRIA DE MÁQUINAS LTDA**, com sede à Rua Soiti Taruma, Nº 635, Jardim Columbia D, CEP: 86.057-090, no município de Londrina, Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob a inscrição número 41209217620 em 04 de Dezembro de 2019, e inscrita no CNPJ sob o nº. 24.563.193/0001-57, resolve, assim, consolidar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade terá o nome empresarial: **ICD BRAZAO INDÚSTRIA DE MÁQUINAS LTDA**, com sede à Rua Soiti Taruma, Nº 635, Jardim Columbia D, CEP: 86.057-090, no município de Londrina, Estado do Paraná.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL COM CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE UNIPESSOAL "ICD BRAZAO INDÚSTRIA DE MÁQUINAS LTDA"

CNPJ: 24.563.193/0001-57 NIRE 41209217620

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial em outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade terá por objeto a exploração do ramo de:
Fabricação de instrumentos não eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 11 de Abril de 2.016 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social é de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), dividido em 50.000 (Cinquenta Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, já totalmente integralizadas em moeda corrente do País, pelo sócio e distribuído da seguinte forma:

SÓCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
IVO CESAR DIAS BRAZAO	100,00	50.000	50.000,00
TOTAL	100	50.000	50.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade do sócio é limitada à totalidade do capital social, nos termos do artigo 1052 da lei 10.402/2002, não respondendo subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, respondendo todos, solidariamente, pela integralização do capital social, como preceitua o Art. 1.052, CC/2002.

PARÁGRAFO ÚNICO: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido este prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá ao sócio **IVO CESAR DIAS BRAZAO**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representa-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades

2

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL COM CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE UNIPESSOAL "ICD BRAZAO INDÚSTRIA DE MÁQUINAS LTDA"

CNPJ: 24.563.193/0001-57 NIRE 41209217620

privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial **INDIVIDUALMENTE**.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

§ 2.º - Faculta-se aos administradores, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

CLÁUSULA NONA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

PARÁGRAFO ÚNICO: Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para assembleia, o balanço patrimonial e do resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL COM CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE UNIPESSOAL "ICD BRAZAO INDÚSTRIA DE MÁQUINAS LTDA"

CNPJ: 24.563.193/0001-57 NIRE 41209217620

economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Declara sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica efeito o foro de Londrina – PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, lavrado em VIA UNICA, na presença das testemunhas.

Londrina, 15 de Janeiro de 2020

IVO CESAR DIAS BRAZAO



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ICD BRAZAO INDÚSTRIA DE MÁQUINAS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
04671886960	IVO CEZAR DIAS BRAZAO

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/01/2020 13:13 SOB N° 20200231324.
PROTOCOLO: 200231324 DE 17/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000251062. NIRE: 41209217620.
ICD BRAZAO INDÚSTRIA DE MÁQUINAS LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 21/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

024



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Planalto-Pr., 18 de março de 2020.

DE: Inácio José Werle - Prefeito Municipal

Preliminarmente para a autorização solicitada para a contratação de empresa visando a contratação de empresa visando a aquisição de 03 aspiradores de folhas com cesto de contenção de resíduos, fazendo parte de ações da Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Urbanos, a fim de limpar as ruas e pátios públicos do Município de Planalto-PR, encaminhamos:

PARA: Secretaria de Finanças;
- à fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;

PARA: Departamento de Materiais e Compras;
- à fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação/contrato;

PARA: Departamento Jurídico;
- à fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,

INÁCIO JOSÉ WERLE

Prefeito Municipal.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Planalto-Pr., 18 de Março de 2020.

DE: Secretaria de Finanças


PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação para à contratação de empresa visando a aquisição de 03 aspiradores de folhas com cesto de contenção de resíduos, fazendo parte de ações da Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Urbanos, a fim de limpar as ruas e pátios públicos do Município de Planalto-PR, expedido por Vossa Excelência na data de 09/03/2020, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da solicitação supra, sendo que os pagamentos serão efetuados através das Dotações Orçamentárias:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00670	06.119.26.782.2601.1065	4.4.90.52.00.00.00000

Cordialmente,


FABIO MICHEL MICHELON
Secretário de Finanças



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101


PLANALTO

PARANÁ

MINUTA DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº/2020

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores á despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de 03 aspiradores de folhas e resíduos. Com cesto de contenção de resíduos com capacidade de 120 litros, apoio com duplo rodízio com cabeçote aspirador em fibra de vidro para oferecer segurança ao operador e acelerador rotativo gradativo para evitar movimentos repetitivos aos funcionários, fazendo parte de ações da Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Urbanos, a fim de limpar as ruas e pátios públicos do Município de Planalto- Pr. Conforme abaixo segue:

ITEM	UN	OBJETO	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	UN	CARRINHO ASPIRADOR URBANO COM CAPACIDADE 120 LITROS COM DUPLO RODÍZIO EMBORRACHADO, MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA COM SUPORTE PARA PUXAR O EQUIPAMENTO. COM MANGUEIRA FLEXÍVEL PARA SUGAR COM 125 MM, TUBO PVC DE ASPIRAÇÃO DE 100MM. 	03	R\$ 5.500	R\$ 16.500,00
				TOTAL	R\$16.500,00

EMPRESA: ICD BRAZAO INDÚSTRIA MÁQUINAS LTDA

CNPJ Nº. 24.563.193/0001-57

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00670	06.119.26.782.2601.1065	4.4.90.52.00.00.00000

VALOR TOTAL: R\$16.500,00 (Dezesesseis mil e quinhentos reais).

PRAZO DE ENTREGA: A entrega deverá ser realizada na sede da Prefeitura Municipal situada na Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, no prazo máximo de 10 dias após o recebimento da solicitação de entrega emitida pela Secretaria responsável.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a prestação de serviço com apresentação das respectivas notas fiscais.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2020.

Planalto - PR, de de

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Inácio



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DISPENSA Nº/2020

Contrato Administrativo de Prestação de Serviços que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa....., na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **INÁCIO JOSÉ WERLE**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.846.233-0 e do CPF/MF sob nº 815.418.219-04.

CONTRATADA:, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º, com sede à, N.º, na Cidade de, neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr(a)., brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG n.º, e do CPF sob n.º, residente e domiciliado(a), na Cidade de

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO CONTRATO

O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa visando a aquisição de 03 aspiradores de folhas e resíduos. Com cesto de contenção de resíduos com capacidade de 120 litros, apoio com duplo rodízio com cabeçote aspirador em fibra de vidro para oferecer segurança ao operador e acelerador rotativo gradativo para evitar movimentos repetitivos aos funcionários, fazendo parte de ações da Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Urbanos, a fim de limpar as ruas e pátios públicos do Município de Planalto- Pr. Conforme abaixo segue:

ITE M	UN	OBJETO	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	UN	CARRINHO ASPIRADOR URBANO COM CAPACIDADE 120 LITROS COM DUPLO RODÍZIO EMBORRACHADO, MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA COM SUPORTE PARA PUXAR O EQUIPAMENTO. COM MANGUEIRA FLEXÍVEL PARA SUGAR COM 125 MM, TUBO PVC DE ASPIRAÇÃO DE 100MM.	03	R\$ 5.500	R\$ 16.500,00
				TOTAL	R\$16.500,00



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

CLÁUSULA SEGUNDA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00670	06.119.26.782.2601.1065	4.4.90.52.00.00.00000

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR

Pela execução dos serviços ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **RS** (.....), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

CLÁUSULA QUARTA DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento pertinente à execução dos serviços, do presente Contrato será efetuado em até 15 (quinze) dias após a prestação de serviços com apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA DOS PRAZOS

A entrega deverá ser realizada na sede da Prefeitura Municipal situada na Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, no prazo máximo de 10 dias após o recebimento da solicitação de entrega emitida pela Secretaria responsável.

CLÁUSULA SEXTA DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro – Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento ajustado;
- Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.
- O fiscal do Contrato Administrativo deverá receber e conferir a mercadoria entregue pela Contratada.

Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Fazer a entrega do objeto na forma ajustada;
- O prazo de substituição será de 03 (três) dias a contar da data de notificação expedida pela Secretaria.
- Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.
- Fica obrigada a fornecer durante o período de garantia, às suas expensas, as alterações, substituições e reparos de todo e qualquer bem que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação.
- Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços e peças empregadas;
- Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;
- Toda e qualquer responsabilidade criminal, civil e administrativa pela prestação dos serviços objeto do presente contrato caberá única e exclusivamente a CONTRATADA.

Jairo

030



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

CLÁUSULA SÉTIMA DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro – À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo – Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

CLÁUSULA NONA DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro: Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços/objeto contratado;
- d) não entrega/execução do objeto, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- i) dissolução de Sociedade;
- j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- k) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;
- l) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

Parágrafo Segundo - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

J. J. J.

031



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2020, tendo início a partir da assinatura do respectivo contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-Pr., de de

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Jairo

032



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone/Fax: (046) 3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

PARECER JURÍDICO

RELATÓRIO

Senhor Prefeito,

À apreciação deste Procurador Jurídico do processo administrativo referente à contratação de empresa para o fornecimento de 03 aspiradores de folhas e resíduos para utilização da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Planalto-PR.

De acordo com a solicitação datada de 17 de março de 2020, emitida pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, o valor máximo do objeto é de R\$ 16.500,00, tendo sido realizada cotação de preços junto a 03 (três) empresas distintas.

Em data de 18 de março de 2020 o Ilustre Prefeito Municipal encaminhou à Secretaria de Finanças para parecer e a **Secretaria de Finanças**, em data de 18 de março de 2020, informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação.

Acostou-se minuta de dispensa e contrato, não havendo no processo licitatório até o presente momento o **número do processo licitatório**.

Em data de 18/03/2020 os autos chegaram à Procuradoria Jurídica.

É o relatório.

ANÁLISE JURÍDICA

DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, inc. XXI¹. O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público. Entretanto, como destacado acima, a própria Constituição Federal, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "*os casos especificados na legislação*", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pelas disposições dos art. 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

¹ "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"

Partindo-se da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 em *dispensa* e *inexigibilidade*. De forma muito simples e objetiva, Fernanda MARINELA assim as distingue:

Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação.²

Feitas essas considerações prévias, e levando-se em consideração o disposto no art. 38, inc. VI e parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93, passa-se ao exame do caso concreto.

A Dispensa se verifica sempre que, a licitação embora possível, em vistas da viabilidade da competição, não se justifica em razão do interesse público.

Com efeito o artigo 24, inciso II da lei 8.666/93 dispõe:

Art. 24 – É dispensável a Licitação:

II – para outros serviços de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Assim, dentre as autorizações legais encontra-se a contratação para serviços e compras cujo o custo não ultrapasse 10% do valor previsto na alínea "a", do inciso II, do artigo 23 da Lei 8.666/93.

No caso em apreço conforme orçamento apresentado o valor da contratação é no montante de **R\$ 16.500,00**, ou seja, valor que encontra-se dentro do estabelecido na legislação em regência, autorizando a realização de dispensa de licitação, tendo em vista a atualização dos valores fixados pelo Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018, que foi recepcionado na íntegra pelo TCE-PR, conforme se denota da Nota Técnica nº 1/2018 da Coordenadoria-Geral de Fiscalização (CGF), disponível no seguinte sítio eletrônico: <http://www1.tce.pr.gov.br/noticias/nota-tecnica-posicionamento-do-tce-pr-sobre-novos-valores-da-lei-de-licitacoes/6248/N>.

Todavia na dispensa de licitação com fundamento no inciso II do art. 24, **é imprescindível que o objeto não seja parcela de outro que deva ser regularmente licitado.**

Nesse sentido, o ensinamento de Marino Pazzaglini Filho, Márcio Fernando Elias Rosa e Waldo Fazzio Júnior:

Não basta, pois, o pequeno valor do objeto a ser contratado. É imprescindível que este não seja parcela de outro que deva ser regularmente licitado, ainda que de forma sucessiva ou simultânea. Em conclusão, não é lícito destacar pequenas obras e serviços de ínfimo valor, de um conjunto de obras e serviços necessários ao bem comum, salvo se presentes inafastáveis razões de natureza técnica, inclusive para maior competitividade (art. 8º, § 1º)

² "MARINELA, Fernanda. *Direito administrativo*. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013. p. 465-466.

Assim, primeiramente **é necessário que a CPL verifique se não há a ocorrência de fracionamento com base no elemento da despesa**, tendo em vista que os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 24 têm periodicidade anual e compreendem a totalidade dos gastos com serviços, obras ou compras idênticas ou semelhantes (natureza e/ou gênero).

Observa-se que encontra-se encartado aos autos a cotação de preços de mercado, porém recomenda-se seja realizada pesquisa junto ao Banco de Preços.

Vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la, bem como garantir a melhor contratação pelo Ente Público.

Não é demais lembrar acerca da necessidade de comunicação da dispensa de licitação à autoridade superior no prazo de 03 (três) dias, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, como condição para eficácia dos atos, assim como razão da escolha do fornecedor e a justificativa do preço.

Vê-se, portanto, que para além do requisito do objeto da contratação, é imprescindível a publicação da dispensa na imprensa oficial, a justificativa da escolha do contratado e, ainda, a justificativa do preço, evitando-se prejuízos ao erário em razão de possíveis superfaturamentos (pena de incidência do disposto no § 2º do art. 25 da Lei. 8.666/93)³.

Desse modo, frise-se, apesar de ser dispensável o processo de licitação propriamente dito, a Administração não está totalmente livre para a escolha do contratado, devendo haver um mínimo de formalidade para possibilitar a aferição dos requisitos, os quais devem estar prontamente evidenciados no bojo do processo de dispensa.

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, **objetivamente**:

(i) Modalidade: o caso concreto enquadra-se na hipótese de dispensa prevista no art. 24, inc. II, da Lei nº. 8.666/93, em razão do seu objeto;

(ii) Justificativa de Preço: Denota-se da documentação juntada, que houve pesquisa de preço em 03 (três) empresas distintas, porém não houve pesquisa junto ao Banco de Preços e contratos com municípios vizinhos.

Alerta-se que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas (TCU), nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos.

Assim, para evitar distorções, além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, **é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa, tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes**, como também o Banco de Preços.

Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) e que não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara).

³(...) § 2º Na hipótese deste artigo e em qualquer dos casos de dispensa, se comprovado superfaturamento, respondem solidariamente pelo dano causado à Fazenda Pública o fornecedor ou o prestador de serviços e o agente público responsável, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Para fins de documentação, devem ser acostados nos autos:

- a) A identificação do servidor responsável pela cotação (AC-0909-10/07-1);
- b) A caracterização completa das empresas consultadas, com menção ao endereço e números de telefones (AC-3889-25/09-1);
- c) Indicação dos valores praticados (AC-2602-36/10-P) de maneira fundamentada e detalhada (AC-1330-27/08-P);
- d) Data e local de expedição dos orçamentos apresentados (AC-3889-25/09-1).

Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para a verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.

Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame⁴, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.

Assim, a cotação apresentada se mostra razoável, sugerindo seja realizada pesquisa junto ao **banco de preços e contratos com municípios vizinhos a fim de conferir o preço praticado no mercado e se há menor preço que o que se pretende pagar.**

(iii) Parecer Contábil: A Lei nº 8.666/93, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes das aquisições e da contratação dos serviços comuns.

Assim, conforme se denota do processo de dispensa, o parecer contábil é genérico, merecendo seja o mesmo sanado, apontando todas as exigências legais para a realização do processo licitatório, no que tange às finanças públicas.

iv) Prazo de execução: O prazo de execução, vigência e pagamento encontra-se previsto na minuta do contrato.

(v) Justificativa da Escolha: Consta do Termo de Referência a devida justificativa (fundamentação) acerca da necessidade e adequação do objeto requerido, de modo que a justificativa para a realização de Dispensa encontra-se no item 4 do termo de referência.

Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração)⁵, a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

Verifica-se, ainda, a necessidade de chancela da autoridade competente à justificativa apresentada, a fim de que se possa considerar atendida a exigência normativa neste quesito, ao menos no que tange aos seus aspectos jurídico-formais.

É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda do Município, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades da municipalidade, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.

Ao exposto, em razão de que a administração pública não poderá afastar-se, por exemplo, do cumprimento do art. 26, parágrafo único, inciso II da Lei n. 8.666/93, que

⁴ Art. 18, I da LC nº 123/2006; Art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

⁵ Lei nº 10.520/2002, art. 3º, I; Decreto nº 3.555/2000, art. 8º, III a.

exige expressamente "*a razão da escolha do fornecedor ou executante*", opino pelo envio dos autos a autoridade competente para que proceda a devida justificativa.

Ainda no que diz respeito ao já mencionado art. 26, caput, da Lei de Licitações, os casos de dispensa de licitação previstos a partir do inciso III do art. 24 devem ser, necessariamente, justificados e comunicados dentro de três dias à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de cinco dias, como condição para eficácia dos atos. Este indispensável requisito deverá ser providenciado depois de aperfeiçoada a contratação.

CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica Municipal **OPINA** pela **VIABILIDADE** da contratação direta, uma vez adotadas todas as providências assinaladas, se abstendo da análise referente à conveniência e oportunidade, mediante Dispensa de licitação, com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93, sugerindo o (re)encaminhamento dos autos à área técnica para suprimento dos pontos aqui abordados, se possível, cumprindo realçar que, se a autoridade competente discordar das orientações emanadas neste pronunciamento, deverá carrear aos autos as justificativas necessárias para embasar a celebração da pretendida avença, **sugerindo a realização de nova pesquisa de preço**.

Deve-se salientar, ainda, que a presente manifestação torna por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração Pública, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Ademais, este Procurador Jurídico já fez recomendação à CPL e demais integrantes da Administração Municipal para que revisem o posicionamento quanto à adoção de dispensa de licitação, visto que inúmeras dispensas de licitação foram realizadas anteriormente e tal procedimento licitatório não é regra, mas sim exceção e a sua realização deve ser devidamente fundamentada, de modo que não caracterize falta de planejamento da Administração Municipal.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente do Município.

É o parecer que submeto à consideração superior.
Planalto/PR, 18 de março de 2020.


JOÃO ANDERSON KLAUCK
Procurador Jurídico – OAB/PR n. 61.323

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2020

ATA DA REUNIÃO DE ANÁLISE A AVALIAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de março do ano de 2020 às dez horas, na sala de licitações, desta Prefeitura Municipal de Planalto, os membros integrantes da Licitação nomeada pela portaria nº 001/2020, reuniram-se para procederem a análise e avaliação da documentação referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB Nº 010/2020, visando à Contratação de empresa visando a aquisição de 03 aspiradores de folhas e resíduos. Com cesto de contenção de resíduos com capacidade de 120 litros, apoio com duplo rodízio com cabeçote aspirador em fibra de vidro para oferecer segurança ao operador e acelerador rotativo gradativo para evitar movimentos repetitivos aos funcionários, fazendo parte de ações da Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Urbanos, a fim de limpar as ruas e pátios públicos do Município de Planalto- Pr. Constatou-se que 03 (três) empresas apresentaram proposta, sendo elas: 1ª colocada ICD BRAZAO INDÚSTRIA MÁQUINAS LTDA, com o valor total de R\$16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais), 2ª colocada FITTIPALDI & FITTIPALDI LTDA - ME, com o valor total R\$ 16.530,00 ((dezesesseis mil e quinhentos e trinta reais), 3ª colocada TFN COM. SERV. MAQUINAS EIRELI, com o valor total de R\$19.650,00 (dezenove mil seiscentos e cinquenta mil reais). Após analisar minuciosamente a documentação, a comissão Julgadora constatou-se que os mesmos estavam em consonância com o estabelecido na Lei 8.666/93 e legislação posteriores. O critério de julgamento adotado foi o de menor preço. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a presente em única via que depois de assinada será remetida ao executivo.

Fernanda S. Marzec
FERNANDA SCHERER
MARZEC
Membro
083.050.509-12

Cezar Augusto Soares
CEZAR AUGUSTO
SOARES
Presidente
066.452.549-03

Carla S.R. Malinski
CARLA SABRINA RECH
MALINSKI
Membro
068.626.699-40




MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 010/2020

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores á despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de 03 aspiradores de folhas e resíduos. Com cesto de contenção de resíduos com capacidade de 120 litros, apoio com duplo rodízio com cabeçote aspirador em fibra de vidro para oferecer segurança ao operador e acelerador rotativo gradativo para evitar movimentos repetitivos aos funcionários, fazendo parte de ações da Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Urbanos, a fim de limpar as ruas e pátios públicos do Município de Planalto- Pr. Conforme abaixo segue:

ITEM	UN	OBJETO	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	UN	CARRINHO ASPIRADOR URBANO COM CAPACIDADE 120 LITROS COM DUPLO RODÍZIO EMBORRACHADO, MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA COM SUPORTE PARA PUXAR O EQUIPAMENTO. COM MANGUEIRA FLEXÍVEL PARA SUGAR COM 125 MM, TUBO PVC DE ASPIRAÇÃO DE 100MM. 	03	R\$ 5.500	R\$ 16.500,00
				TOTAL	R\$16.500,00

EMPRESA: ICD BRAZAO INDÚSTRIA MÁQUINAS LTDA

CNPJ Nº. 24.563.193/0001-57

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Tauo



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00670	06.119.26.782.2601.1065	4.4.90.52.00.00.00000

VALOR TOTAL: R\$16.500,00 (Dezesesseis mil e quinhentos reais).

PRAZO DE ENTREGA: A entrega deverá ser realizada na sede da Prefeitura Municipal situada na Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, no prazo máximo de 10 dias após o recebimento da solicitação de entrega emitida pela Secretaria responsável.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a prestação de serviço com apresentação das respectivas notas fiscais.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2020.

Planalto - PR, 27 de março de 2020.


INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO**RESULTADO DE DISPENSA E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 010/2020****RESULTADO DE DISPENSA E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA Nº 010/2020**

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, Decreto Federal nº 9.412/2018 e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de 03 aspiradores de folhas e resíduos. Com cesto de contenção de resíduos com capacidade de 120 litros, apoio com duplo rodízio com cabeçote aspirador em fibra de vidro para oferecer segurança ao operador e acelerador rotativo gradativo para evitar movimentos repetitivos aos funcionários, fazendo parte de ações da Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Urbanos, a fim de limpar as ruas e pátios públicos do Município de Planalto- Pr.

EMPRESA: I.C.D BRAZAO INDÚSTRIA MÁQUINAS LTDA

VALOR: R\$16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais)

DATA: 27 de março de 2020.

INÁCIO JOSE WERLE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carla Sabrina Rech Malinski

Código Identificador:D8847E32

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30/03/2020. Edição 0001

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 081/2020

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, 1583.
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 081/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2020

DATA DA ASSINATURA: 27 de março de 2020.

CONTRATANTE: Município de Planalto.

CONTRATADA: I.C.D BRAZAO INDÚSTRIA MÁQUINAS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de 03 aspiradores de folhas e resíduos. Com cesto de contenção de resíduos com capacidade de 120 litros, apoio com duplo rodízio com cabeçote aspirador em fibra de vidro para oferecer segurança ao operador e acelerador rotativo gradativo para evitar movimentos repetitivos aos funcionários, fazendo parte de ações da Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Urbanos, a fim de limpar as ruas e pátios públicos do Município de Planalto- Pr.

VALOR TOTAL: R\$16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2020.

INÁCIO JOSÉ WERLE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carla Sabrina Rech Malinski

Código Identificador:DBA5D023

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30/03/2020. Edição 0001

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, 1583.
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 081/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2020

DATA DA ASSINATURA: 27 de março de 2020.
CONTRATANTE: Município de Planalto.
CONTRATADA: I.C.D BRAZAO INDÚSTRIA MÁQUINAS LTDA
OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de 03 aspiradores de folhas e resíduos. Com cesto de contenção de resíduos com capacidade de 120 litros, apoio com duplo rodízio com cabeçote aspirador em fibra de vidro para oferecer segurança ao operador e acelerador rotativo gradativo para evitar movimentos repetitivos aos funcionários, fazendo parte de ações da Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Urbanos, a fim de limpar as ruas e pátios públicos do Município de Planalto- Pr.
VALOR TOTAL: R\$16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2020.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

**RESULTADO DE DISPENSA E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA Nº 009/2020**

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, Decreto Federal nº 9.412/2018 e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.
OBJETO: Contratação de empresa especializada de transporte emergencial terrestre para remoção de paciente, de São João da Boa Vista -SP a Planalto-PR.
EMPRESA: AMÉRICA REMOÇÕES TERRESTRES LTDA
VALOR: R\$6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)
DATA: 24 de março de 2020.

INÁCIO JOSE WERLE
Prefeito Municipal

**RESULTADO DE DISPENSA E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA Nº 011/2020**

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, Decreto Federal nº 9.412/2018 e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.
OBJETO: Contratação de empresa visando a reforma de prensa hidráulica, fazendo parte de ações da Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Urbanos, a fim de enfardar resíduos sólidos (papelão,pet,metal,ferro) coletados no município de Planalto-PR e dar destinação final e correta aos mesmos.
EMPRESA: DEYSON BALTAZAR SEITZ ME
VALOR: R\$8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)
DATA: 27 de março de 2020.

INÁCIO JOSE WERLE
Prefeito Municipal



Município de Capanema - PR

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2020

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a **Dispensa de Licitação** para o **AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO COVID-19**, conforme parecer Jurídico fundamentado em conformidade com a Lei 13.979 de 06/02/2020

VALOR TOTAL: R\$ 39.000,00(Trinta e Nove Mil Reais)

Capanema - PR, 27 de março de 2020

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2020
Prestação de Serviços Nº 01/2020
Data de Assinatura: 27/03/2020
Contratante: Município de Capanema PR
Contratada: INDASITEL - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
Objeto: AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO COVID-19.
Valor Total: R\$39.000,00 (Trinta e Nove Mil Reais).
Assinatura: Bellé
Prefeito Municipal

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, 1583.
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 082/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2020

DATA DA ASSINATURA: 27 de março de 2020.
CONTRATANTE: Município de Planalto.
CONTRATADA: DEYSON BALTAZAR SEITZ ME
OBJETO: Contratação de empresa visando a reforma de prensa hidráulica, fazendo parte de ações da Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Urbanos, a fim de enfardar resíduos sólidos (papelão,pet,metal,ferro) coletados no município de Planalto-PR e dar destinação final e correta aos mesmos.
VALOR TOTAL: R\$8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2020.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

**RESULTADO DE DISPENSA E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA Nº 010/2020**

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, Decreto Federal nº 9.412/2018 e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.
OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de 03 aspiradores de folhas e resíduos. Com cesto de contenção de resíduos com capacidade de 120 litros, apoio com duplo rodízio com cabeçote aspirador em fibra de vidro para oferecer segurança ao operador e acelerador rotativo gradativo para evitar movimentos repetitivos aos funcionários, fazendo parte de ações da Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Urbanos, a fim de limpar as ruas e pátios públicos do Município de Planalto- Pr.
EMPRESA: I.C.D BRAZAO INDÚSTRIA MÁQUINAS LTDA
VALOR: R\$16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais)
DATA: 27 de março de 2020.

INÁCIO JOSE WERLE
Prefeito Municipal